

RESOLUÇÃO SESA Nº 442/2014

(Publicada no Diário Oficial nº 9229, de 17/06/14)

Habilita os municípios da relação em anexo para fins do Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo" instituído pela Resolução SESA nº 434/2014, de 13 de junho de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art.
 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;



- considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA n.º 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes, e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário dos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios constantes da relação do anexo I desta Resolução para o fim de receber o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo" no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada município, conforme Resolução SESA nº 434/2014, de 13 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ANEXO I – Resolução SESA nº 442/2014

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Município
Alto Paraíso
Altônia
Ampére
Andirá
Arapongas
Astorga
Barbosa Ferraz
Barração
Bela Vista Do Paraíso
Bom Sucesso
Cafezal do Sul
Cambará
Cantagalo
Capanema
Cerro Azul
Cidade Gaúcha
Colorado
Coronel Domingos Soares
Curiúva
Entre Rios do Oeste
Esperança Nova
Espigão Alto do Iguaçu
Fernandes Pinheiro
Flor da Serra
Florestópolis
Francisco Alves
Goioxim
Guaíra
Guapirama
Guaporema
Guaraniaçu
Iguaraçu
Imbaú
Imbituva
Inajá
Iracema do Oeste
Irati
Itaguajé



Itaúna do Sul	101111111111111111111111111111111111111
Jandaia do Sul	
Janiópolis	
Jardim Olinda	
Jesuítas	
Jundiaí do Sul	
Leópolis	
Lidianópolis	
Loanda	
Londrina	
Luiziana	
Lunardelli	
Lupionópolis	
Mallet	
Marechal Cândido Rondon	
Marilândia do Sul	
Marilena	
Marumbi	
Mercedes	
Miraselva	
Moreira Sales	
Nossa Senhora das Graças	
Nova Aliança do Ivaí	
Nova Aurora	
Nova Esperança	
Nova Esperança do Sudoeste	
Nova Fátima	
Nova Londrina	
Nova Santa Bárbara	
Novo Itacolomi	
Ourizona	
Palmital	
Palotina	
Paranaguá	
Paranapoema	
Paranavaí	
Pitangueiras	
Planalto	
Porecatu	
Porto Barreiro	
Prado Ferreira	
Presidente Castelo Branco	
Quarto Centenário	
Ramilândia	



Rancho Alegre	
Ribeirão Claro	
Rio Azul	
Rio Branco do Ivaí	
Rolândia	
Rondon	
Sabáudia	
Salgado Filho	
Santa Cruz de Monte Castelo	
Santa fé	
Santa Izabel do Oeste	
Santa Mariana	
Santa Tereza do Oeste	
Santana do Itararé	
Santo Antônio do Caiuá	
Santo Antônio Do Paraíso	
Santo Inácio	
São Jerônimo da Serra	
São João	
São João do Ivaí	
São Manoel do Paraná	
São Sebastião da Amoreira	
São Tomé	
Sapopema	
Serranópolis do Iguaçu	
Sertaneja	
Siqueira Campos	
Tamarana	
Tamboara	
Tapejara	
Tapira	
Teixeira Soares	
Terra Rica	
Tuneiras do Oeste	
Ubiratã	
Ventania	
Verê	
Xambrê	